



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
CNPJ: 02.917.132/0001-08

Assinado de forma digital por Carlos Felipe Castro Jatobá Lins
Data: 2021.02.05 14:14:06 -03'00'

PROCESSO Nº 0104011/2021 – DISPENSA 07/2021

CONTRATO PMJP Nº 12/2021

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS/EQUIPAMENTOS PARA
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICO, QUE
ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÁ
DA PRAIA - AL, E A EMPRESA VIVA
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI.**

O MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL, com Sede Administrativa na Praça José Pacheco, s/n – Centro – cidade de Jequiá da Praia, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 02.917.132/0001-08, neste ato representada pela Prefeito, o Sr. **Carlos Felipe Castro Jatobá Lins**, inscrito no CPF: 066.728.704-31 e RG: 2003001060826, residente e domiciliado na Rua Santa Cruz, S/N no centro de Jequiá da Praia - AL, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 20.008.831/0001-17, com sede na Avenida A, Galpão A, S/N – Don Hélder Câmara – Garanhuns – PE – CEP: 55.293-970, neste ato, representada pelo Sr. **Silvandro Diego de Albuquerque Pereira**, brasileiro, portador (a) da Cédula de identidade RG nº 7579226 SSP - PE, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 071.955.624-41, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0104011/2021, com fundamento na Lei nº 8.666/93 (Art. 24, II) e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, com **Dispensa de Licitação**, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **aquisição de materiais/equipamentos para manutenção dos serviços público** visando atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. O material deverá ser entregue conforme local e quantidades discriminados nos pedidos de fornecimento.

2.2. O prazo de entrega do material será de 05 (cinco) dias.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
CNPJ: 02.917.132/0001-08

Município de Jequiá da Praia
Comissão Permanente de Licitação

Fls: 68
Ass: 8

2.3. dias consecutivos ao recebimento da solicitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

3.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
CNPJ: 02.917.132/0001-08

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 62
Ass: 8

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R\$ 13.448,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.



Município Municipal de Jequiá da Praia
Comissão Permanente de Licitação

Fis: 68
Ass: /

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
CNPJ: 02.917.132/0001-08

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será **até 31 de dezembro de 2021** a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.2.2. A **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista prevista no artigo 29 da Lei nº 8.666/93, é condição indispensável para a realização do pagamento.**

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
CNPJ: 02.917.132/0001-08

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 69
Ass: [assinatura]

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 17 - Sec. M. De Viação, Obras, E Infraestrutura – SEMVO

Unidade Orçamentária: 0021 - Sec. M. De Viação, Obras, E Infraestrutura - SEMVO

Projeto Atividade: 2134 - Manutenção Dos Serviços Téc. E Adm. Da Sec. Mun. De Viação, Obras E Infraestrutura

Classificação Econômica: 3.3.9.0.30.00 Material de Consumo

Fonte De Recurso: 0010 – Recurso Próprio

Órgão: 17 - Sec. M. De Viação, Obras, E Infraestrutura – SEMVO

Unidade Orçamentária: 0021 - Sec. M. De Viação, Obras, E Infraestrutura - SEMVO

Projeto Atividade: 2134 - Manutenção Dos Serviços Téc. E Adm. Da Sec. Mun. De Viação, Obras E Infraestrutura

Classificação Econômica: 4.4.9.0.52.00 Veículo Diversos

Fonte De Recurso: 0010 – Recurso Próprio

11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

[assinatura]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
CNPJ: 02.917.132/0001-08

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 70
Ass: 8

11.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo(a) servidor(a) **Danilo José Barros de Menezes**, Secretario de Infraestrutura CPF nº **041.383.244-96**, designado(a) gestor(a), por um representante da Administração, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DOZE – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.4. Cometer fraude fiscal;

12.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Termo de Referência e no contrato.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
CNPJ: 02.917.132/0001-08

Assinado digitalmente por
Comissão Permanente de Licitação
Fls: 71
Ass: 8

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jequiá da Praia - AL, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão contratante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão deste contrato:

12.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.3.2. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

VIVA
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
EIRELI:20008831
000117

Assinado de forma
digital por VIVA
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
EIRELI:2000883100011
Dados: 2021.02.05
14:15:20 -03'00'



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
CNPJ: 02.917.132/0001-08

Conselho Municipal de Licitação
Fls: 72
Ass: 8

12.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA TREZE – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

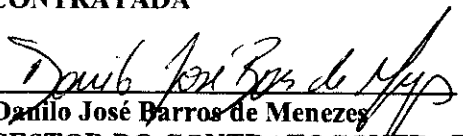
Município de Jequiá da Praia - AL, 21 de Janeiro de 2021.



Carlos Felipe Castro Jatobá Lins
Prefeito do Município de Jequiá da Praia/AL
CONTRATANTE

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
EIRELI:20008831000117
Assinado de forma digital por VIVA
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
EIRELI:20008831000117
Dados: 2021.02.05 14:15:34 -03'00'

Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI
CONTRATADA



Daniilo José Barros de Menezes
GESTOR DO CONTRATOCONTRATANTE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
CNPJ: 02.917.132/0001-08

Comissão Permanente de Licitação
Pia: 73
Ass: 8

ANEXO DO CONTRATO Nº 12/2021 - DISPENSA 07/2021

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Jequiá da Praia - AL e a empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, cujos itens e respectivos preços estão descritos em anexo na proposta de preços apresentada pela contratada.



11/74 Comissão Permanente de Licitação
Fls: 74
Ass: 8

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Carrinhos de mão extraforte Tramontina com caçamba extraforte metálica cinza 65 lt, braço metal. e pneu com câmara	UND	10	309,00	R\$3.090,00
2	Pá quadrada Tramontina 464/30, em aço com cabo de madeira 71 cm com empunhadura de plástico	UND	20	42,00	R\$840,00
3	Enxadas de metal com cabo de madeira 24 cm largura com 145 cm de comprimento	UND	20	39,00	R\$780,00
4	Foice temperada em todo corpo da peça, fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, recebe pintura eletrostática epóxi, possui olho de 34 mm de diâmetro com cabo.	UND	10	41,00	R\$410,00
5	Luvas de segurança confeccionada em couro (microfibra de cor cinza). Tira de reforço no mesmo material entre os dedos, dorso com ajuste em elástico. Punho com acabamento em material têxtil	UND	100	15,00	R\$1.500,00
6	Rastelo fabricado em aço carbono especial de alta qualidade recebe pintura eletrostática a epóxi, a Lâmina e temperada em todo corpo da peça, possui 22 dentes de arame, possui olho de 23 mm de diâmetro	UND	20	39,00	R\$780,00
7	Sacos de lixo preto 200 lts, 90x110 cm, sacos de alta densidade são produzidos com adição de polietileno linear.	UND	5000	0,80	R\$4.000,00
8	Vassoura garí padrão rua com cabo de madeira longo fabricado em material sintético resistente	UND	20	19,90	R\$398,00
9	Tesoura para poda de grama cerca viva 12" peso 1,5 kg com cabo de madeira	UND	2	29,00	R\$58,00
10	Tesoura Tramontina de poda tipo bipass para galho ou em locais mais altos, empunhaduras ergonômicas e emborrachadas, diâmetro de corte máximo 30 mm, lâminas em aço carbono especial temperado com cabos telescópicos extensíveis de 46 até 78 cm	UND	2	289,00	R\$578,00
11	Tesouras com serra podas aéreas de árvores sem cabo Tramontina.	UND	2	279,00	R\$558,00

CNPJ 20.008.831/0001-17

87 3762-0445

Av. A Galpão A, S/N - Dom Hélder Câmara
GARANHUNS-PE | 55.293-970

viva_distribuidora@hotmail.com

12	Carretel de nylon para roçadeira 200mts (200 mts) quadrado possui alto poder de corte	UND	1	209,00	R\$209,00
13	Carretel nylon automático para roçadeira	UND	1	69,00	R\$69,00
14	Tesoura para poda profissional com lâminas em aço alto carbono temperado, ajuste de aproximação entre as lâminas	UND	2	89,00	R\$178,00
TOTAL					R\$13.448,00

Todas as despesas estão incluídas nos valores acima.
Validade da cotação 60 dias

Assinatura do(a) responsável de acordo com o Edital
Comissão Permanente de Licitação

Assinatura: 75
Assinatura: 8

GARANHUNS, PE
11 DE JANEIRO DE 2021

Sebastião L. do A.
CNPJ: 20.008.831/0001-17
VIVA DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS EIRELI - ME
Av. A Galpão A, s/n - Dom Helder
Câmara - CEP 55.293-970
Garanhuns - PE

CNPJ 20.008.831/0001-17

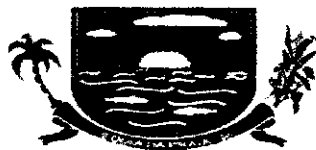
87 3762-0445



Av. A Galpão A, S/N - Dom Helder Câmara
GARANHUNS-PE | 55.293-970



viva_distribuidora@hotmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
CNPJ: 02.917.132/0001-08

Contrato nº 12/2021
Assinado de forma eletrônica
Data: 2021.02.05 14:15:59-03'00'

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 12/2021 – Processo nº 0104011/2021 – Dispensa de Licitação 07/2021 – Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado(a): VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (CNPJ nº 20.008.831/0001-17 – Objeto: Aquisição de materiais/equipamentos para manutenção dos serviços público – Valor global: R\$ 13.448,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2021.

a organização e funcionamento da administração municipal, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o momento vivenciado pela municipalidade em vista da transição de governo, que enfrenta muitos entraves na reorganização de suas pastas;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º no inciso I e II, da Lei nº (541/2016), que dispõe táxi turismo como de serviço de interesse público, cuja execução dar-se-á mediante prévia permissão do município, nas condições estabelecidas nesta lei e demais normas regulamentares expedidas pelo Poder Executivo;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 6º e 7º, que deixa a cargo do Poder Executivo, por meio da secretária Municipal de Turismo a fiscalização dessa atividade;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 10º e 11º, que regulamenta a permissão para cada permissionário inscrito bem como dispõe da renovação da permissão;

CONSIDERANDO que a lei exige a renovação anual do licenciamento para o exercício da atividade e que comumente se faz no início de cada ano, prevendo o artigo o prazo final a data de 05 (cinco) de maio para regularização de todas as permissões; e

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização do serviço no município.

DECRETA

Art.1º Convocação de todos os exploradores da atividade de táxi turismo do Município de Japaratinga para o recadastramento e regularização das licenças que o ocorrerá no período de 03 a 15 de fevereiro de 2021 para posterior análise das documentações, o poder público municipal conceder ou cancelar as licenças.

Art.2º Prorrogar-se-á todas as licenças concedidas por essa municipalidade que vencem no mês de janeiro e fevereiro até o dia 28 de fevereiro de todos os exploradores do serviço.

Art.3º Na oportunidade do recadastramento é dever de todo explorador do serviço de táxi turismo apresentar as documentações impostas pela referida lei para a concessão da licença para exploração da atividade.

Art.4º Serão suspensas para posterior cancelamento de todas as licenças dos exploradores da atividade de táxi turismo que não comparecerem ao recadastramento.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPARATINGA,
Estado de Alagoas, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA

Prefeito do Município de Japaratinga
Estado de Alagoas

Publicado por:
Bianca Meirelly da Silva Lima
Código Identificador:8623F105

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Contrato nº INEX-0105001/2021 – Processo nº 0105001/2021 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, inciso

II, c/c Art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada: MEDEIROS BUARQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ nº 35.517.908/0001-51) – Objeto: prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em licitações e contratos administrativos – Valor global: R\$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:F3CAEF3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Aviso de Inexigibilidade de Licitação

Processo nº 0105001/2021

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da MEDEIROS BUARQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MB ADVOCACIA E CONSULTORIA) (CNPJ 35.517.908/0001-51), para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados em consultoria e assessoria em licitações e contratos administrativos, no valor global de R\$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais), com fulcro na inteligência do art. 25, inc. II, c/c art. 13, III, do mesmo diploma legal.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBA LINS
Prefeito

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:703982A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 12/2021 – Processo nº 0104011/2021 – Dispensa de Licitação 07/2021 – Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado(a): VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (CNPJ nº 20.008.831/0001-17 – Objeto: Aquisição de materiais/equipamentos para manutenção dos serviços público – Valor global: R\$ 13.448,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:DA95AD8F

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração dos contratos com as empresas AUTO POSTO NOVA VIDA, C.N.P.J./M.F. sob o nº 07.000.626/0001-10, no valor de R\$ 365.013,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, treze reais). Oriundo do Processo Administrativo 01140013/2021, sob os fundamentos na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cumram-se os procedimentos legais e publique-se

Junqueiro- Al, 04 de fevereiro de 2021.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ronison da Silva Santos
Código Identificador:3E1788EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO